



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 46,15  
PARECERES N.ºs 46,15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de março de 2015.

Ofício nº 40/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 24/2015

33/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar por doação, imóvel que especifica, para ao Centro estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá outras providências, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

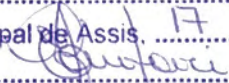
  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Cidadades

Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 17, 03, 15





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 24/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Dentre as principais metas a serem atingidas por esta Administração, a proposta de trazer a FATEC – Faculdade de Tecnologia para Assis sempre teve destaque em nosso Plano de Governo, diante da necessidade de estabelecer cooperação técnico-educacional para a expansão da educação profissional gratuita, por meio de cursos superiores de nível tecnológico, ao encontro das demandas locais e às características econômicas regionais.

Contando com o imprescindível apoio das forças políticas e o aval das instituições comprometidas com o desenvolvimento econômico e social de Assis e região, reconhecendo a luta e a união de esforços, o Excelentíssimo Senhor Governador autorizou a instalação da FATEC, viabilizada por meio de parceria entre o Governo do Estado, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e a Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.808, de 29 de novembro de 2013.

Desta feita, a FATEC tornou-se realidade, sendo instituída por meio de Decreto nº 60.318, de 1º de abril de 2014, publicado no dia 02 de abril de 2014, no Diário Oficial do Estado. O primeiro curso oferecido pela FATEC - Assis, foi o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial. Neste primeiro momento, até a construção de seu prédio próprio, a FATEC Assis funciona na Escola Técnica Estadual Pedro D’Arcádia Neto (ETEC), situada na Rua Senhor do Bonfim, 1226, Vila Xavier.

Neste ínterim, em cumprimento as competências do Município, o Executivo Municipal adotou as medidas necessárias visando identificar, em conjunto com os técnicos do Centro Estadual “Paula Souza”, o imóvel apropriado para a construção da futura sede da FATEC.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Desta feita, foi definida uma grande área localizada no Parque de Exposição "Jorge Alves de Oliveira", com 22.596,50 m<sup>2</sup>, por ser um local topograficamente privilegiado, de fácil acesso à população e às margens da SP 270 - Rodovia Raposo Tavares, cuja futura sede, certamente, se tornará um cartão de visitas para nossa cidade, uma vez que a Unidade de Assis será umas das mais modernas do estado, conforme cópia dos croquis que seguem anexos a título de ilustração, contando com investimentos na ordem de 10 milhões de reais.

Ressalte-se que o único investimento do município será a disponibilização da área em questão, sobre a qual não há nenhum impedimento ou restrição na sua doação, uma vez que no ato de doação do imóvel ao Município não consta nenhum encargo.

A presente propositura, portanto, se alicerça na certeza de que estamos investindo na educação profissional dos nossos jovens e preparando um futuro melhor para a nossa cidade, uma vez que a efetiva e total implantação da FATEC em Assis vem ao encontro dos anseios da população de Assis e da região.

Demonstrada a relevância e interesse público que se reveste esta propositura, tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 24/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar por doação, imóvel que especifica, para Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá providências correlatas.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de março de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 46,15  
PARÉCERES N.º 46,15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 24/2015

33/15

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá providências correlatas.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Fazenda Cabeceira do Cervo, Avenida Perimetral, neste Município, cadastrada como Setor 001, Quadra 170, Lote 027, com área de 22.596,50 m<sup>2</sup>, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia estadual de regime especial, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, para instalação de uma Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo - FATEC, com a seguinte descrição:

**ASSUNTO:** Área a ser Doadada a Faculdade de Tecnologia - FATEC

**LOCALIZAÇÃO:** Fazenda Cabeceira do Cervo – Av. Perimetral – Assis/ SP

**IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Setor 001 – Quadra 170 – Lote 027

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**MATRÍCULA:** 62.639

**DESCRIÇÃO:** "Um terreno situado na Fazenda Cabeceira do Cervo, cadastrado como Lote 027 – Quadra 170 – setor 001, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto denominado 07, situado no vértice formado entre a divisa do imóvel designado "ÁREA A", objeto deste desmembramento com a margem da Rodovia Raposo Tavares SP-270, do ponto 07, segue em reta, pela margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com rumo SE 71°24'10", na distância de 173,10 m, até o ponto 5A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NE 07°07'49", confrontando com a propriedade de ARROW EMPREENDIMENTOS LTDA. (Matrícula n.º R.06-M/29.859) na distância de 136,42 m, até o ponto 5B; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NW 71°24'10", confrontando com o imóvel designado "ÁREA A", objeto deste desmembramento, na distância de 173,10 m, até o ponto 7A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo SW 07°07'49", confrontando com o imóvel designado "ÁREA A", objeto deste desmembramento, na distância de 136,42 m, até o ponto 07; início desta descrição", encerrando uma área de **22.596,50 m<sup>2</sup>**".

**Parágrafo Único** – A área descrita no caput encontra-se devidamente caracterizada no Memorial Descritivo, Desenho nº 6.269 e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 2º** - A doação será concedida de forma pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos ao donatário.
- Art. 3º** - O bem doado retornará ao patrimônio público municipal, caso haja desvio de finalidade a qual se destina, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de março de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser Doada a Faculdade de Tecnologia - FATEC

**FINALIDADE:** Instalação de Faculdade de Tecnologia de Assis

**LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO/UF:** Fazenda Cabeceira do Cervo – Av. Perimetral – Assis/ SP

**IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Setor 001 – Quadra 170 – Lote 027

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**MATRÍCULA:** 62.639

### DESCRIÇÃO:

Um terreno situado na Fazenda Cabeceira do Cervo, cadastrado como Lote 027 – Quadra 170 – setor 001, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto denominado 07, situado no vértice formado entre a divisa do imóvel designado “ÁREA A”, objeto deste desmembramento com a margem da Rodovia Raposo Tavares SP-270, do ponto 07, segue em reta, pela margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com rumo SE 71°24'10”, na distância de 173,10 m, até o ponto 5A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NE 07°07'49”, confrontando com a propriedade de ARROW EMPREENDIMENTOS LTDA. (Matricula n.º R.06-M/29.859) na distância de 136,42 m, até o ponto 5B; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NW 71°24'10”, confrontando com o imóvel designado “ÁREA A”, objeto deste desmembramento, na distância de 173,10 m, até o ponto 7A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo SW 07°07'49”, confrontando com o imóvel designado “ÁREA A”, objeto deste desmembramento, na distância de 136,42 m, até o ponto 07; início desta descrição”, encerrando uma área de **22.596,50 m<sup>2</sup>**”.

Tudo de acordo com o Desenho n.º 6.269, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de março de 2.015

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA/SP 0601073954



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada a Faculdade de Tecnologia - FATEC.
2. **Local:** Fazenda Cabeceira do Cervo – Av. Perimetral - Assis / SP
3. **Croqui:** 6.269
4. **Data Base:** Março / 15
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
  - 6.1. **área:** 22.596,50 m<sup>2</sup>
  - 6.2. **testada:** 173,10 m

### 7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica mista, com formato irregular, solo tipo arenoso, com acesso principal pela Av. Perimetral.

### 8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 724,02 ( setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

1. -



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$Tc = (( A \times T ) / 30 )^{1/2}$$

$$Tc = (( 22.596,50 \times 173,10 ) / 30 )^{1/2}$$

$$Tc = 361,08$$

## 8.1. Valor total do terreno ( VT )

$$VT = Tc \times VL$$

$$VT = 361,08 \times 724,02$$

$$VT = R\$ 261.429,14$$

A presente avaliação importou em R\$ 261.429,14 ( Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos ).

  
Arqt<sup>a</sup>. Rita Ap. de Andrade Freitas

Depto. de Controle Urbano









DECRETO Nº 1.403, DE 30 DE AGOSTO DE 1961.

Declara de utilidade pública, áreas de terrenos anexas ao Centro Social Urbano de Assis, e dá outras providências.

JOSÉ SAMPIERI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na letra "a" do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos, situadas anexas ao Centro Social Urbano de Assis, para os fins do disposto na letra "a" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e que segue abaixo descrita, a saber:

ÁREA "A" - Tem seu início no ponto nº 1, situado na Avenida perimetral divisa com a propriedade de Assis Diesel Ltda; deste ponto, segue com o rumo NR 22º46'02", numa distância de 81,50 metros, até o ponto nº 2; deste ponto, segue em reta com o rumo NW 11º15'54", numa distância de 916,00 metros, até o ponto nº 3; deste ponto, segue em reta com o rumo NW 16º15'54", numa distância de 64,00 metros, até o ponto nº 4, na confrontação do ponto nº 1 ao ponto nº 4, da Assis Diesel Ltda; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com rumo SE 87º13'17", numa distância de 105,00 metros, até o ponto nº 5; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo SE 11º15'54", numa distância de 985,00 metros, até o ponto nº 6; deste

DECRETO Nº 1.013, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.- 2

até o ponto nº 7, confrontando do ponto nº 5 ao ponto nº 7 com Joelson Leal Lisboa; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o rumo NW/120°53", numa distância de 87,30 metros, até o ponto nº 1, início desta descrição, fechando um perímetro com a área de 102.295,05 m<sup>2</sup>, ou 10,23 ha ou 4,23 alqueires, sem benfeitorias; área de terreno que consta pertencer a Lourival Santana.";

ÁREA "B" - Tem seu início no ponto nº 1, situado na Avenida perimetral divisa com a propriedade de Lourival Santana; deste ponto, segue em reta com o rumo SE 71°09'33", numa distância de 62,90 metros até o ponto nº 2; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 43,90 metros, até o ponto nº 3; deste ponto, segue em reta com o rumo SE 89°52'03", na distância de 77,25 metros até o ponto nº 4; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, com o rumo NW 25°04'55", numa distância de 25,50 metros, até o ponto nº 5; deste ponto, segue em reta na distância de 37,40 metros, até o ponto nº 6; deste ponto, segue em curva à esquerda, na distância de 9,00 metros até o ponto nº 7; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo SE 71°24'10", na distância de 143,10 metros, até o ponto nº 8; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 300,00 metros, com o rumo NE 09°40'00", até o ponto nº 9; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com o rumo SE 20°10'00" na distância de 120,00 metros, até o ponto nº 10; deste ponto, segue em reta com o rumo NE 07°02'00" na distância de 101,00 metros, até o ponto nº

DECRETO Nº 11.121, DE 30 DE AGOSTO DE 1946.

deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo NE 148°52'30", na distância de 120,80 metros, até o ponto nº 12; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo NE 60°02'00", na distância de 55,80 metros, até o ponto nº 13, situado na margem esquerda do córrego da Força; deste ponto, deflete à esquerda e segue córrego abaixo, na distância de 280,00 metros até o ponto nº 14; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo SW 13°38'30", na distância de 10,34 metros, até o ponto nº 10; deste ponto segue córrego abaixo, com o rumo SE 69°59'13", na distância de 75,47 metros até o ponto nº 15, deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo NE 28°29'30", na distância de 164,00 metros, até o ponto nº 16; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com o rumo NE 65°52'22", na distância de 175,00 metros, confrontando do ponto nº 15 ao ponto nº 17, com a Serra Boncineira; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo NE 87°13'17", na distância de 368,55 metros, confrontando com a propriedade da Srta. Cleonice, até o ponto nº 18; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta com o rumo SE 11°15'54", na distância de 335,00 metros, até o ponto nº 19; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com o rumo SW 22°46'02", na distância de 105,50 metros, confrontando do ponto nº 18 ao ponto nº 20, com terras da Fazenda Santana, até o ponto nº 1, início desta descrição, encerrando o perímetro, com a área de 533.708,00 m<sup>2</sup> ou 55,37

DOC. Nº 1.403, DT 30 DE AGOSTO DE 1984. - 4

de terreno que consta pertencer a Joelson Leal Vis-  
bosa." e

ÁREA Nº - Tem seu início no ponto nº 1, situado na  
margem direita do córrego da Fozca, divisa com o  
Centro Social Urbano; deste ponto, segue em reta  
com o rumo NE 61º30' 53", na distância de 50,00 me-  
tros, até o ponto nº 2; deste ponto, segue em reta  
com o rumo NE 61º01' 33", na distância de 197,76 me-  
tros, até o ponto nº 3, situado na divisa com a  
FEPASA; deste ponto, deflete à esquerda e segue  
com o rumo NE 05º48' 06", na distância de 20,00 me-  
tros, até o ponto nº 4; deste ponto, segue com o ru-  
mo NE 03º48' 06", na distância de 90,00 metros, até  
o ponto nº 5; deste ponto deflete à direita e segue  
com o rumo NE 03º48' 06", na distância de 90,00 me-  
tros, até o ponto nº 6; deste ponto, deflete à direita  
e segue com o rumo NE 03º57' 48", na distância de  
240,00 metros, até o ponto nº 7, confronta do  
ponto nº 6, com o ponto nº 7, com a FEPASA; deste ponto,  
deflete à esquerda e segue em reta com o rumo NW 87º  
13' 77", na distância de 250,00 metros, até o ponto  
nº 8, situado na margem direita do córrego da Fozca;  
deste ponto, segue córrego acima, na distância de  
200,00 metros, até o ponto nº 9; deste ponto, segue  
com o rumo NE 60º58' 13", na distância de 79,48 me-  
tros, até o ponto nº 10; deste ponto, segue com o  
rumo NE 13º38' 30", na distância de 101,34 metros,  
até o ponto nº 11; deste ponto, segue córrego acima,  
na distância de 280,00 metros, até o ponto nº 12, iní-  
cio desta descrição, encerrando a área de 130.922,00m<sup>2</sup>,  
ou 13,09 ha ou 5,42 alqueires, tendo como benefícios  
para as residências, água e energia elétrica; área

DECRETO Nº 3.403, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

Parágrafo único - Os inóveis referidos neste Decreto estão descritos de acordo com o Desenho nº 0022, de 09 de agosto de 1984, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços (Planejamento), o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 1984.-

JOSÉ SANTI DE SOBRINHO  
Prefeito Municipal

DOMINGOS DE LIMA  
Diretor do Departamento de Administração

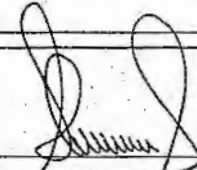
Publicado no Movimento de Administração de Prefeitura, em  
30 de agosto de 1984.

DOMINGOS DE LIMA  
Diretor do Departamento de Administração



Matrícula N.º 52.296  
Ficha n.º 1.

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA N.º	52.296	Ficha	1
<b>LIVRO N.º 2</b>		ASSIS	29 de agosto de 2011		
Distrito	ASSIS	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M.	S.001 - Q.170 - L.005		
Município	ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> INCRA			
Localização	FAZENDA CABECEIRA DO CERVO		Oficial Designado 		

**IMÓVEL** UM TERRENO situado na "FAZENDA CABECEIRA DO CERVO", designado "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como **LOTE 005 - QUADRA 170 - SETOR 001**, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 24, situado na **AVENIDA PERIMETRAL**, divisa com a "Área B" - C.C.001/170/020; deste ponto segue em reta com rumo SE 89°52'03", na distância de 16,17 m, até o ponto 04; deste ponto deflete-se à direita e segue em curva com rumo NW 28°04'55", na distância de 25,50 m, até o ponto 05; deste ponto segue em reta na distância de 37,40 m, até o ponto 06; deste ponto segue em curva à esquerda, na distância de 9,00 m, até o ponto 07; deste ponto deflete-se à esquerda e segue até o ponto 08, com rumo SE 71°24'10", na distância de 143,10 m; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, na distância de 300,00 m, até o ponto 09, com rumo NE 09°40'00"; deste ponto deflete-se à direita e segue em reta com rumo SE 80°10'00", na distância de 120,00 m, até o ponto 10; deste ponto segue em reta com rumo NE 07°02'10", na distância de 101,00 m, até o ponto 11; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta com rumo NW 14°54'54", na distância de 120,80 m, até o ponto 12; deste ponto deflete-se à direita e segue com rumo NE 60°02'00", na distância de 88,80 m, até o ponto 13, situado na margem esquerda do Córrego da Porca; deste ponto deflete-se à esquerda e segue córrego abaixo, na distância de 280,00 m, até o ponto 14; deste ponto deflete-se à direita e segue com rumo SW 13°38'30", na distância de 10,34 m, até o ponto 10; deste ponto segue córrego abaixo com rumo SW 69°59'13", na distância de 79,47 m, até o ponto 15; deste ponto deflete-se à esquerda e segue com rumo NW 78°29'30", na distância de 164,00 m, até o ponto 16; deste ponto deflete-se à direita e segue em reta com rumo NE 65°52'22", na distância de 175,00 m, confrontando-se do ponto 15 ao 17, com a Horta Municipal; deste ponto deflete-se à esquerda e segue com rumo NW 87°13'17", na distância de 568,56 m, confrontando-se com a propriedade da Senhora Carneiro, até o ponto 18; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta com rumo SE 11°15'54", na distância de 985,00 m, até o ponto 19; deste ponto deflete-se à direita e segue em reta com rumo SW 22°46'02", na distância de 40,15 m, até o ponto 21, confrontando-se do ponto 18 ao 21, com a propriedade de Lourival Sant'Anna; deste ponto deflete-se à esquerda e segue confrontando-se com a "Área B" - C.C.001/170/020, com os seguintes rumos e distâncias: NE 81°51'27", em 33,40 m, até o ponto 22; SE 70°25'14", em 126,32 m, até o ponto 23; SW 19°34'46", em 51,14 m, até o ponto 24, início desta descrição", encerrando uma área de 564.317,45 m<sup>2</sup>.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 001/170/005.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.129.941/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/12.925 (a m) de 11 de dezembro de 1984, deste Serviço Registral.

PARA USO EXCLUSIVO DA  
PREFEITURA  
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Aparecido Carreira - Oficial Designado

AV.01/52.296/ P-159.025, de 16/8/2011. Assis, 29 de agosto de 2011.  
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 16 de agosto de 2011, e, de conformidade com o

Continua no Verso

PARA USO EXCLUSIVO DA  
PREFEITURA  
PARA FINS DE CADASTRO



CARTÃO DE REGISTRO

25703

01

12.975 01

11 dezembro 84

234

134

Oficial

Cartório de Registro de Imóveis

SP.

Plano

134

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Ronaldo Aparecido Carreira**  
OFICIAL DESIGNADO

**Protocolo**  
**50.595**



**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o **Livro 2 - REGISTRO GERAL** desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA N.º 12975  
F. 01.e

Cartório de Registro de Imóveis - ASSIS - SP

José Benício de Andrade Fiamonte - CIC 023907958-20

<b>REGISTRO GERAL</b> <b>LIVRO N.º 2</b>	Matrícula N.º <u>12975</u> F. <u>01</u> <b>ASSIS</b> 11 de dezembro de 1984
Distrito: <u>ASSIS, =</u>	Urbano <input type="checkbox"/> C. P. M.
Município: <u>ASSIS, =</u>	Rural <input type="checkbox"/> Inca <u>627.011.008.362</u>
Localização: <u>FAZENDA CABECEIRA DO CERVO</u>	Oficial: <u>Maior</u>
<p><b>IMÓVEL</b> Um imóvel rural com a área de 58,15 hectares, correspondente a 24,02 alqueires, situado na Fazenda Cabeceira do Cervo, neste -/ distrito, município e comarca de Assis, compreendido pela s seguintes divisas e confrontações:- inicie no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divise com a propriedade de Lourival Set'anna; deste ponto segue em reta rumo SE71º09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE.89º52'03" na distância de 77,25 metros até o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue em curva com rumo NW.28º04'55", numa distância de 25,50 metros até o ponto 05; deste ponto segue em reta na distância de 37,40 metros até o ponto 06; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 9,00 metros até o ponto 07; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 08, com rumo SE.71º24'10" na distância de 143,10 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 300,00 metros até o ponto 09, com rumo NE.09º40'00"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com rumo SE.30º10'00" na distância de 120,00 metros até o ponto 10; deste ponto segue em reta com rumo NE07º02'10" na distância de 101,00 metros até o ponto nº 11, deste ponto deflete à esquerda segue em reta com rumo NW14º54'54" na distância de 120,80 metros até o ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue com rumo NE60º02'00" na distância de 88,80 metros até o ponto 13, situado na margem esquerda do Córrego da Porca; deste ponto deflete à esquerda e segue córrego abaixo, na distância de 280,00 metros até o ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW.15º38'30", na distância de 10,34 metros até o ponto 10; deste ponto segue córrego abaixo com rumo SW69º59'13", na distância de 79,47 metros até o ponto 15; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NW78º29'30", na distância de 164,00 metros até o ponto 16; deste ponto deflete à direita e segue em reta com rumo NE65º52'22", na distância de 175,00 metros, confrontando do ponto 15 ao ponto 17, com a Horta Municipal; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NW87º13'17", na distância de 568,38 metros, confrontando com a propriedade de Srª Carneiro, até o ponto 18; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com rumo SE11º15'54" na distância de 985,00 metros, até o ponto 19; deste ponto deflete à direita e segue em reta com rumo SW22º46'02", na distância de 105,50 metros, confrontando do ponto 18 ao ponto 20, com Lourival Set'anna, até o ponto 01, onde teve início</p> <p align="right"><small>(continua no verso)</small></p>	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

3894 - AA 023294



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Ronaldo Aparecido Carreira**  
 OFICIAL DESIGNADO



MATRÍCULA Nº 12.975

**1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis**

Oficial: José Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 023 907 958-20

<b>REGISTRO GERAL</b> LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº <u>12.975</u> F. 02 <u>ASSIS</u> ASSIS <u>12</u> de fevereiro de 1993
-------------------------------------	---

Av.06/12975. P-61440. Em 12 de fevereiro de 1993. Pela escritura de 22- de outubro de 1992, das notas do 1º Tabelião local, livro 286, fls.29v, devidamente registrada sob o nº 01 nas matrículas nºs 29.222 e 29.223, - a Prefeitura Municipal de Assis, doou a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, parte do remanescente do imóvel retro, em duas áreas, com 1.141,00m2 e 2.323,00m2, descrita e caracterizada naquelas matrículas, restando como remanescente a área de 571.953,63m2. Oficial = [assinatura] (Jose Bonifácio de A.Piemonte). emol. Nihil

REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE ASSIS/SP	CUSTAS												
<p><b>CERTIFICO</b>, que o imóvel, objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES CONSTITUIÇÕES DE ONUS REAIS OU QUAISQUER OUTROS GRAVAMES integralmente noticiadas na presente CERTIDAO até <u>05</u> de julho de 2011, a qual é extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º, do Artigo 19, da Lei Federal n.º 6.015/73. <b>CERTIFICO FINALMENTE</b>, para efeito exclusivo do Item 12, letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/59 da NSCGJ, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé.</p> <p align="right">Assis/SP, 06 de julho de 2011.</p> <p><u>[assinatura]</u> Edson Pelegrini Constantino Substituto do Oficial</p> <p><u>[assinatura]</u> Ronaldo Aparecido Carreira Oficial designado</p> <p><u>[assinatura]</u> Paulo Rodrigo Zanchetta Auxiliar</p>	<table style="width: 100%;"> <tr><td>EMOL.....</td><td>R\$ 20,83</td></tr> <tr><td>ESTADO.....</td><td>R\$ 5,92</td></tr> <tr><td>IPESP.....</td><td>R\$ 4,39</td></tr> <tr><td>T. JUST.....</td><td>R\$ 1,10</td></tr> <tr><td>SINOREG.....</td><td>R\$ 1,10</td></tr> <tr><td><b>TOTAL.....</b></td><td><b>R\$ 33,34</b></td></tr> </table> <p>Seles de Emolumentos e da Taxa Recolhidos por Verba, Guia n.º 27/2011.</p>	EMOL.....	R\$ 20,83	ESTADO.....	R\$ 5,92	IPESP.....	R\$ 4,39	T. JUST.....	R\$ 1,10	SINOREG.....	R\$ 1,10	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 33,34</b>
EMOL.....	R\$ 20,83												
ESTADO.....	R\$ 5,92												
IPESP.....	R\$ 4,39												
T. JUST.....	R\$ 1,10												
SINOREG.....	R\$ 1,10												
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 33,34</b>												

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Assis - SP

3894 - AA 023295



(Continua no verso)



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Vinicius Rocha Pinheiro Machado**  
 OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verificou constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 62.639  
 Ficha n.º 1

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA Nº <u>62.639</u>	FICHA <u>1</u>
<b>LIVRO N.º 2</b>		ASSIS <u>24 de Fevereiro de 2015</u>	
Distrito <u>ASSIS</u>		Urbano C.P.M. <u>S.001 - Q.170 - L.027</u>	
Município <u>ASSIS</u>		Rural INCRA	
Localização <u>FAZENDA CABECEIRA DO SERVO</u>			
<u>Avenida Perimetral</u>			

**IMÓVEL** UM TERRENO situado na FAZENDA CABECEIRA DO CERVO, cadastrado como LOTE 027 - QUADRA 170 - SETOR 001, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto denominado 07, situado no vértice formado entre a divisa do imóvel designado "Área A", com a margem da Rodovia Raposo Tavares - SP-270; do ponto 07, segue em reta, pela margem direita da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, com rumo SE 71°24'10", na distância de 173,10 m, até o ponto 5A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NE 07°07'49", confrontando com a propriedade de ARROW EMPREENDIMENTOS LTDA (Matrícula n.º R.06/M.29.859), na distância de 136,42 m, até o ponto 5B; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo NW 71°24'10", confrontando com o imóvel designado "Área A", na distância de 173,10 m, até o ponto 7A; deste ponto deflete-se à esquerda e segue em reta, com rumo SW 07°07'49", confrontando com o imóvel designado "Área A", na distância de 136,42 m, até o ponto 07; início desta descrição", encerrando a área de **22.596,50 m²**.

**DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** C. Contribuinte n.º 001/170/027.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.179.941/0001-35.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.01/12.975 (a.m.), de 11 de dezembro de 1984; R.01/24.017, de 18 de agosto de 1989; Matrícula n.º 52.296, de 29 de agosto de 2011; R.01/54.713, de 03 de janeiro de 2013; Matrícula n.º 55.029, de 07 de fevereiro de 2013; e, Matrícula n.º 62.637, de 24 de fevereiro de 2015, todas deste Serviço Registral.

Ronaldo Aparecido Carreira  
 Substituto do Oficial

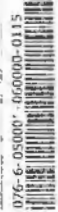
**AV.01/62.639/ P-186.581, de 13/02/2015. Assis, 24 de fevereiro de 2015.**  
**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 29 de maio de 2014, e, de conformidade com o projeto de desdobra constante da planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico, Júlio César de Campos, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5061985477, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 9222 1220140942473, aprovados em 18/07/2014, pela Prefeitura Municipal local, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira  
 Substituto do Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Assis - SP

051693

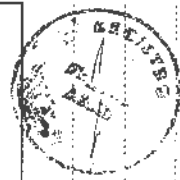
12076-6-AA





PROCURAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ANTICIPA.

À 1.ª e 2.ª M. quanto vimos esta pública escritura que se dá em (05) dias do mês de outubro do ano da Trinta e três de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, no 1.º Cartório de Notas, perante mim descrevão existente, compareceram partes, entre as justas e comparecidas, a saber: de um lado, como outorgante expropriante JOSELOM NEAL LISBOA, nº 7.125.904-SP, sócio, e sua mulher MARIA CELES DE MARIA LISBOA, nº 4.190.119-SP, professora, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Lória, 400, inscritivos no IPT sob nº 013.295.540-53; e de outro lado, como outorgada expropriante a FABRILINHA MUNICIPAL DE AGROPEC. CPO/MP 46.179.941/0001-30, com sede nesta cidade, à Av Rui Barbosa, nº 926, representada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSE SAMILLI SO BRUNO, nº 2.301.959-SP e CPF - 004.372.981-91, brasileiro, casado, economista, residente nesta cidade. - Concluídos entre si como os próprios e por mim interpostos, do que dou fé, os quais dispõem a presença e assinatura de testemunhas para este ato, conforme lhes aculta o Provimento 03/05/81, cog. 117, item 30 da Agrégia Corregedoria Geral da Justiça. As partes outorgantes expropriadas, no ato que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, ônus, encargos, inclusive hipotecas legais ou convencionais, de um imóvel rural localizado na fazenda "Chapadão do Cervo", neste distrito, município e comarca de Assis, dentro das seguintes divisões e confrontações: "Tem seu início no ponto nº 1, situado na Avenida perimetral divisão com a propriedade de Lourival Santana; deste ponto, segue em reta com o rumo SE 71º09'53", numa distância de 62,90m, até o ponto nº 2; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva na distância de 43,90m, até o ponto nº 3, deste ponto, segue em reta com o rumo SE 89º52'03", na distância de 77,25m até o ponto nº 4; deste ponto, deflete à direita e segue em curva, com o rumo NW 28º04'55", numa distância de 25,50m, até o ponto nº 5; deste ponto, segue em reta na distância de 37,40m até o ponto nº 6; deste ponto, segue em curva à esquerda, na distância de 9,00m até o ponto nº 7; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo SE 71º24'12", na distância de 143,10m, até o ponto nº 8; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 300,00m, com o rumo NE 09º40'00", até o ponto nº 9; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com o rumo SE 60º10'00" na -



*Handwritten notes and signatures:*  
 Maria Celes de Maria Lisboa  
 José Samilli So Bruno  
 José Lom Neal Lisboa



R.G. 1.174.615-21  
CIC 137.250.988-15

ESTADO DE SÃO PAULO - POER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ASSIS

ESCRITURA

MUNICÍPIO DE ASSIS

DISTRITO DE ASSIS

seguinte forma: a) Cr\$30.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) neste ato e em moeda corrente nacional, de qual os outorgantes expropriados dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais reclamar presente ou futuramente; b) Cr... \$17.500.000 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) serão pagos no dia 06 (seis) de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); c) Cr. . . \$32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), serão pagos no dia 11 (onze) de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); d) e Cr\$30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), serão pagos no dia 11 (onze) de março de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). Que os pagamentos constantes das letras "b", "c" e "d", nas datas de seus vencimentos, quando forem saldados pela Prefeitura, deverão ser pagos devidos e atualizados segundo a valorização das Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), sendo que hoje esses valores correspondiam: Cr\$17.500.000 a 1.082,27 ORTNs; Cr. . . . \$32.500.000 a 2.009,71 ORTNs; e Cr\$30.000.000 a 1.865,33 ORTNs. - SEGUNDA - que tendo em efetivada a desapropriação, pela presente insere-se entre eles desapropriados transferida a expropriação, pela cláusula "constitutiva", todo o domínio, posse, uso, gozo e administração, direitos e ações que tinham e exerciam sobre a área ora desapropriada, para os fins já mencionados. - TERCEIRA - que eles desapropriados declaram não ter direito a qualquer outra indenização, atual ou futura, sobre obras e benfeitorias, sejam úteis ou necessárias, sob qualquer título, em decorrência deste instrumento de vez que o preço de compra acordo os cobriu integralmente. Foi ainda dito pelos expropriados que desistem de eventuais direitos de retrocessão, ação reivindicatória, preempção ou preferência. QUARTA - que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatável, não assistindo às partes o direito de arrependimento, a qualquer título, obrigando-os os expropriados por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente escritura sem prece, firma e valiosa, ou sob o fora dele, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. QUINTA - Fomos expropriados foi dito que no imóvel objeto desta escritura existe, de forma verbal, um serviço de passagem, a qual dá acesso à propriedade de Sr Hélio Antônio Oliveira Filho, ser visto essa que continuará por tempo indeterminado em favor do nome Sr Hélio Antônio Oliveira Filho, com o que concede a expropriação Prefeitura Municipal de Assis. - SEXTA - que eles expropriados autorizam, desde já, o registro deste instrumento no Cartório do Registro de Imóveis competente, bem como no procedimento de quaisquer averbações, inscrições ou cancela

TABELIÃO: Ivo Silveira  
RUA Av. Rui Barbosa Nº 7 CIDADE ASSIS



**CARTÓRIO DE REGISTRO**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SP.

Valor ..... 25703 .....  
D. .... 01 .....  
Matrícula ..... 12.975 ..... 01 .....  
A ..... 11 dezembro 84 .....  
Cota ..... 234 .....  
Oficial *[Signature]*

**Cartório de Registro de Imóveis  
e Anexos - SP.**  
Rua Amador de Almeida, 100 - JARDIM - SP.  
Fone: (011) 308.1111  
José Antônio de Almeida - Oficial Major  
Ed. João de Vilhena Hermenegildo  
Oficial Major





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 94/2015

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2015  
– ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO –  
BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA –  
CENTRO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
“PAULA SOUZA” – VIABILIDADE  
JURÍDICA.**

Trata-se de solicitação de emissão de Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Fazenda Cabeceira do Cervo, Avenida Perimetral, neste Município, cadastrado como Setor 001, Quadra 170, Lote 027, com área de 22.596,50 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 62.639, do CRI local, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, para instalação da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo – FATEC.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, dentre as principais metas a serem atingidas por esta Administração, a proposta de trazer a FATEC – Faculdade de Tecnologia para Assis sempre teve destaque no Plano de Governo, diante da necessidade de se estabelecer cooperação técnico-educacional para a expansão da educação profissional gratuita, por meio de cursos superiores de nível tecnológico, ao encontro das demandas locais e às características econômicas regionais.

O primeiro curso oferecido pela FATEC – Assis foi o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, estando em funcionamento, provisoriamente, na Escola Técnica Estadual Pedro D’Arcádia Neto (ETEC), situada na Rua Senbor do Bonfim, nº 1226, até que seja construído o seu prédio próprio.

Para construção da sede da FATEC foi definida a área localizada no Parque de Exposição “Jorge Alves de Oliveira”, por ser um local topograficamente privilegiado, de fácil acesso, sendo que a Unidade de Assis será uma das mais modernas do Estado, contando com investimentos do Governo do Estado na ordem de R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais), sendo a contrapartida do Município a doação da área.

Acompanha o Projeto de Lei Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho nº 6.269, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos

Eis uma singela síntese.





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 121 - A alienação de um bem do Município mediante venda, doação com encargo, permuta ou investidura, depende de interesse público manifesto, prévia avaliação e autorização legislativa.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante a observância dos princípios contidos na CF/88.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 13 de março de 2015.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**